



Obs: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail (sem falta), bem como haja interesse, solicitar o envio da proposta eletrônica através do e-mail editalcapaobonito@gmail.com

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015– REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Constantes no RENAME e no Recurso Próprio, para reposição do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório, cuja abertura se dará em 24 de março de 2015, às 09:00 horas.**

Capão Bonito, de de 2015.

NOME:

RG:

ASS:

CARIMBO DA EMPRESA:

Obs: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail (sem falta).



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8070/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 – para REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, regime de realização **PARCELADA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005** e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº **01 - "PROPOSTA"** e nº **02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO às **09:00 horas do dia 24 de março de 2015**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **09:00 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Constantes no RENAME e no Recurso Próprio, para reposição do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório.

2.2 - A entrega dos objetos do presente certame deverá ser efetuada de forma **parcelada, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação** efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 440, Centro, sendo que a conferência será efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, ou, por servidor designado para tanto.

3 – DO PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.918.035,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil e trinta e cinco reais cinquenta e nove centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá por conta de código do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito na época das respectivas solicitações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.

5.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

5.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

5.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;

5.1.12 - O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.14 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.15 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;

5.1.16 - A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação (modelo Anexo III). O referido documento deverá estar **FORA** dos envelopes;

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e para as micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), apresentar o requerimento de empresário da junta comercial do estado e ou Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.**

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo contido no **ANEXO VII** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



ENVELOPE 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário dos itens em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do número de identidade que qualifique o representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 12; e,
- f) A descrição dos itens da presente licitação, com a indicação em destaque da **marca ofertada**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Especificações, constantes do Anexo I deste Edital

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de Julho de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.

7.8 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.9 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

7.10 – Tendo em vista a grande quantidade de itens constates do objeto do Pregão Presencial e afim de facilitar e agilizar a andamento dos trabalhos, bem como imprimir maior rapidez no desenrolar da oferta de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com a sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da mesma no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com (.), (/) e (-), no seguinte modelo: 00.000.000/0000-00 e a razão social da empresa licitante, sendo o referido CD ou mídia devolvida ao representante presente na sessão de licitação.

7.11 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário, assim como a marca de cada item ofertado.

7.12 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 7.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 7.1.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à **Seguridade Social (INSS)** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Atestado(s)**, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente os serviços do objeto desta licitação;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho – Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

8.1.3 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximos 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

a.1) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

8.1.4 - **Declaração da licitante** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **ANEXO VI**.

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.1.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Capão Bonito a firmar contratação para a aquisição do objeto ora licitado, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição destes determinados produtos, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

9.1.2 - Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Municipalidade, através de suas respectivas Secretarias, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.8 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.

9.11 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

9.12 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.13 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.20 - Sendo considerada inabilitada a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.

9.23 - No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.26 - No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando seqüência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.27 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.

9.28 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.29 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 123, art. 44, § 1°);

9.30 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 123, art. 45, inc. I);

9.31 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a notificação formal da classificação provisória.

9.32 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, conforme modelo constante no ANEXO II, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015 RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa</p>
--

9.33 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. IV);

9.34 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc II);

9.35 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

9.36 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.37 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

11.4 - É facultado à Municipalidade, através da Secretaria dos Negócios Jurídicos, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.

11.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, os serviços do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços ora executados.

11.7 - O prazo de validade do registro de preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.8 - O cancelamento do registro de preços, ocorrerá nas hipóteses e nas condições implementadas pela contratada, conforme abaixo:

- a) recusar-se a realizar os serviços no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso na realização dos serviços e fornecimento dos materiais;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11.9 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.11 - O foro eleito para dirimir controvérsias concernentes ao contrato será o foro da Comarca de Capão Bonito/SP.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP, designará servidor(es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidor previamente designado para tanto, para acompanhamento das entregas dos itens, o(s) qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

12.2. As entregas serão efetuadas sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor previamente designado, o acompanhamento das entregas.

13 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

13.1 - O pagamento devido à Contratada será **efetuado em até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for Atestado o recebimento dos produtos, e, após a aceitação da Nota Fiscal, na Divisão de Contabilidade correspondente a realização das entregas, de acordo com as especificações do objeto desta licitação pelo sistema de depósito em conta corrente, a qual deverá ser indicada pela licitante vencedora, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos do objeto, advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais, sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

14 – DAS SANCÕES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar pedido de fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no item 15.4.

14.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Ordem de Fornecimento expedido pelo Setor Requisitante, sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

14.2.1. Multa diária de 0,5% (meio por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 1,0% (um por cento) a partir do 6º (sexto) dia, sobre o valor dos produtos, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização dos mesmos.

14.3. Pela execução do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a adjudicatária será notificada a apresentar defesa prévia, nos prazos definidos no item 15.5, para efeitos de aplicação das penalidades definidas no item 15.4, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 horas.

14.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do(s) produto(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

14.3.2. A multa a que alude os itens 15.4.2. e 15.4.3 não impede que o órgão licitador cancele unilateralmente o Pedido de Compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades.

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela dos produtos ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade e de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor das entregas não efetuadas e que tenham-lhe sido requisitadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

14.4.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Municipalidade, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

14.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, caso a licitante:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento na realização das entregas dos produtos contratados;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

14.7. As sanções previstas nos itens 15.4.1., 15.4.4. e 15.4.5. deste edital poderão ser aplicadas juntamente com o item 15.4.2 ou 15.4.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 15.4 as multas aplicadas à adjudicatária deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontados os valores de faturas pendentes.

14.9. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não eximirá a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

14.10. Não sendo pagas as multas, no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

14.11. As multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

14.11.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

14.11.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

14.11.3. cobradas judicialmente.

15 – DAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 17:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax à todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de **R\$ 10,00 (Dez reais)**, através de Guia de Arrecadação **ou gratuitamente pelo site www.capaobonito.sp.gov.br**.

16.6 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 - A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 23 de fevereiro de 2015.

Dr. JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

PROCESSO Nº8069/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Constantes no RENAME e no Recurso Próprio, para reposição do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF),** para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	2.000	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO C/120 ML + ACESSORIO DOSADOR.	R\$ 4,1917
02	2.000	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO C/ 120ML + ACESSÓRIO DOSADOR.	R\$ 5,960
03	4.000	FRASCO	ACETATO DEA RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 U.I /ML FRASCO 10ML.	R\$ 9,6067
04	2.000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 100MG / 5ML XAROPE ORA FRASCO C/ 120 ML +ACESSÓRIO DOSADOR.	R\$ 5,0333
05	1.000	AMPOLA	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML.	R\$ 0,2885
06	30.000	COMPRIMIDOS	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,2215
07	30.000	COMPRIMIDOS	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1987
08	1.500	AMPOLA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA, FOSF. DISSODICO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	R\$ 5,3514
09	4.500	COMPRIMIDOS	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,2615
10	50.000	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,0938
11	300	AMPOLA	BROMOPRIDA 10 MG / 2 ML INJETÁVEL.	R\$ 1,3690
12	2.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML.	R\$ 2,1520
13	10.000	COMPRIMIDOS	BUPROPIONA , CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,6889
14	7.000	COMPRIMIDOS	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO.	R\$ 3,6619
15	1.000	FRASCO	CETOTIFENO, FUMARATO 1 MG / 5 ML XAROPE FRASCO C/120ML + ACESSORIO DOSADOR.	R\$ 4,1700
16	10.000	COMPRIMIDOS	CICLOBENZAPRINA , CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,3293
17	15.000	COMPRIMIDOS	CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,5740
18	500	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 0,35% SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML.	R\$ 6,5933
19	20.000	COMPRIMIDOS	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,4608
20	10.000	COMPRIMIDOS	CODEÍNA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 1,0717
21	1.000	BISNAGA	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U + 0,01 G/ G C/ 30 GR BISNAGA.	R\$ 28,4586



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

22	200.000	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,2249
23	300	TUBO	CLORANFENICOL 5MG +AMINOACIDOS 25MG+ METIONINA 5MG+ RETINOL 10.000UI/G POMADA OFTALMICA.	R\$ 8,73
24	500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1%+ NEOMICINA, SULFATO 0,5% + POLIMIXINA B 6.000UI SOLUÇÃO OFTALMICA C/5ML.	R\$ 11,54
25	1.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3 ML.	R\$ 0,990
26	2.000	FRASCO	DIMETICONA 75 MG / ML C/ 10 ML GOTAS.	R\$ 1,160
27	50.000	COMPRIMIDOS	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,9540
28	20.000	COMPRIMIDOS	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 1,2279
29	1.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTLIBROMETO 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	R\$ 1,690
30	1.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG + DIPIRONA 500 MG / ML C/ 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 2,5625
31	2.000	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG + DIPIRONA +333,4 MG / ML SOLUÇÃO ORALC/20 ML.	R\$ 3,1167
32	300	AMPOLA	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML INJETAVEL.	R\$ 0,9264
33	1.000	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONATO 0,25MG+ POLIMIXINA B, SULF 10000UI + LIDOCAÍNA CLOR. 20MG + NEOMICINA SULF 3,5MG/ ML SOLUÇÃO OTOLOGICA C/10ML.	R\$ 4,6735
34	500	AMPOLA	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA (EV).	R\$ 5,750
35	60.000	COMPRIMIDOS	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1020
36	5.000	CÁPSULA	LANZOPRAZOL 30 MG CÁPSULA.	R\$ 0,3807
37	6.000	COMPRIMIDOS	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDO.	R\$ 0,8371
38	20.000	COMPRIMIDOS	LEVOMEPRMAZINA , MALEATO 25MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,3009
39	20.000	COMPRIMIDOS	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,7408
40	20.000	COMPRIMIDOS	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1417
41	15.000	COMPRIMIDOS	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1350
42	10.000	COMPRIMIDOS	MONTELUCASTE SODICO 10 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 1,3510
43	50.000	COMPRIMIDOS	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,1715
44	15.000	COMPRIMIDOS	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,1809
45	15.000	COMPRIMIDOS	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,98
46	50.000	COMPRIMIDOS	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,6013
47	6.000	COMPRIMIDOS	PENTOXOFILINA 400 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,5975
48	1.000	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GOTAS.	R\$ 14,3267
49	100.000	COMPRIMIDOS	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,4268
50	5.000	COMPRIMIDOS	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDOS.	R\$ 0,6386
51	100.000	COMPRIMIDOS	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,230



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

52	30.000	COMPRIMIDOS	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,6033
53	500	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML.	R\$ 7,5333
54	30.000	COMPRIMIDOS	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,2967
55	300.000	COMPRIMIDOS	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,11
56	1.000	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG / ML GOTAS.	R\$ 7,5667
57	500	FRASCO	ACIDO VALPROÍCO 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO C/ 100ML.	R\$ 4,4800
58	40.000	CÁPSULAS	ACIDO VALPROÍCO 250 MG CÁPSULAS.	R\$ 0,4560
59	40.000	CÁPSULAS	ACIDO VALPROÍCO 500 MG CÁPSULAS.	R\$ 0,76
60	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10ML.	R\$ 1,44
61	3.000	COMPRIMIDOS	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	R\$ 0,40
62	100.000	COMPRIMIDOS	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,2036
63	1.000	FRASCO	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5 MG/5ML SUSP. C/75 ML.	R\$ 6,3867
64	10.000	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,9006
65	1.000	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML MG (600 mg) PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/15ML.	R\$ 4,06
66	15.000	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,5856
67	100.000	COMPRIMIDOS	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,3211
68	1.000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL.	R\$ 20,96
69	200.000	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,2175
70	500	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO C/100 ML + ACESSÓRIO DOSADOR.	R\$ 8,85
71	10.000	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1888
72	40.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,3485
73	40.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,3716
74	40.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,4131
75	15.000	CAPS/COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,5381
76	5.000	COMPRIMIDOS	CLARITROMICINA 500 MG.	R\$ 1,140
77	2.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20 ML.	R\$ 5,0780
78	2.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL.	R\$ 2,770
79	40.000	COMPRIMIDOS	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,3071
80	20.000	COMPRIMIDOS	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,2516
81	3.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE.	R\$ 5,0557
82	50.000	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1190
83	100	AMPOLA	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg/2mL .	R\$ 1,2120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

84	1.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG /ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/2ML.	R\$ 0,8563
85	1.000	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERTO 5MG + NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG/ML SOL.INJ.	R\$ 8,8667
86	500	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/GI 1mg/g CREME VAGINAL BISNAGA C/50G.	R\$ 15,41
87	30.000	COMPRIMIDOS	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,6771
88	1.000	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 1,80
89	300	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20 ML.	R\$ 4,3750
90	100.000	CAP. / COMP.	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA / COMPRIMIDOS.	R\$ 0,5207
91	50.000	COMPRIMIDOS	GLICAZIDA 30MG COMPRIDOS.	R\$ 0,4902
92	300	AMPOLA	GLICOSE A 25% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/10ML.	R\$ 0,3033
93	300	AMPOLA	GLICOSE A 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML.	R\$ 0,3433
94	50.000	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1710
95	70.000	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 2,40
96	1.000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 7,5932
97	300	FRASCO	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FRASCO 20ML.	R\$ 6,4833
98	300	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 5,2690
99	300	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 9,65
100	3.000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 20ML.	R\$ 2,22
101	50.000	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,2603
102	50.000	COMPRIMIDOS	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 1,7222
103	60.000	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,2730
104	50.000	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,4688
105	1.000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML + ACESSÓRIO DOSADOR.	R\$ 3,0750
106	600	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG / 2 ML INJETÁVEL.	R\$ 0,500
107	5.000	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULAS.	R\$ 0,2782
108	50.000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CAPSULA.	R\$ 0,3888
109	30.000	COMPRIMIDOS	ONDANSETRONA 8MG C/10 COMPRIMIDOS.	R\$ 15,2750
110	3.000	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA FRASCO 60ML.	R\$ 4,2575
111	2.000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/60ML.	R\$ 7,0360
112	30.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,1895



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

113	30.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,3359
114	200	COMPRIMIDOS	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	R\$ 2,4112
115	50.000	COMPRIMIDOS	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,0856

TOTAL	R\$ 1.918.035,00 (um milhão novecentos e dezoito mil e trinta e cinco reais cinquenta e nove centavos)
--------------	---

OBS: A contratada deverá obedecer os seguintes requisitos:

1- Os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens primárias invioladas, sob pena de não recebimento dos produtos. As embalagens secundárias poderão estar violadas, desde que esteja identificadas adequadamente com dizeres do tipo “embalagem fracionada” ou “aberto” ou “volume incompleto”. Não serão aceitos medicamentos com embalagens rasgadas, amassadas ou com indícios de umidade.

2- Na embalagem principal de cada item deverá conter os dizeres “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”.

3- Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com a descrição constante no item DESCRIÇÕES DOS MEDICAMENTOS, deste edital, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capão Bonito o direito de rejeita-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se as aplicações das penalidades previstas (obs: atentar para as formas farmacêuticas líquidas e semi-sólidas – xarope, gotas, pomadas, cremes, etc. – as quais deverão, necessariamente, atender as especificações complementares descritas na apresentação do medicamento – acessório dosador, aplicador, conta-gotas, etc.)

4- Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5- O prazo de expiração da validade dos produtos, quando da entrega a contratante, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

6- Os medicamentos descritos como “comprimido sólidas”, “drágea” ou “cápsula”, podem ter suas formas intercambiáveis.

7- Os fármacos em formas farmacêuticas sólidas (comprimido, drágea, cápsula) deverão estar, obrigatoriamente em embalagens primárias passíveis de fracionamento (blíster).

8- Não serão aceitos produtos de marcas/laboratórios diferentes dos licitados, exceto sob solicitação prévia por escrito e autorização também por escrito do farmacêutico responsável, quando o mesmo julgar que as marcas propostas para a troca forem tão confiáveis e reconhecidas quanto às licitadas e por certificar que não haverá alteração no preço do produto.

9- Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as descrições constantes do Anexo I e quando a condição das embalagens, o Setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ter o prazo de 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

(cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades da rede básica de saúde, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas neste edital.

10- O Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá solicitar a qualquer momento o Laudo de Controle de Qualidade do Medicamento, no entanto, sugere-se o envio dos laudos, anexados a Nota Fiscal, em todas as entregas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

PROCESSO Nº 8069/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Constantes no RENAME e no Recurso Próprio, para reposição do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF),** para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório.

ITEM	QUAN T.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA DO MEDICAMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	2.000	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO C/120 ML + ACESSORIO DOSADOR.		R\$
02	2.000	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO C/ 120ML + ACESSÓRIO DOSADOR.		R\$
03	4.000	FRASCO	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 U.I /ML FRASCO 10ML.		R\$
04	2.000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 100MG / 5ML XAROPE ORA FRASCO C/ 120 ML +ACESSÓRIO DOSADOR.		R\$
05	1.000	AMPOLA	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML.		R\$
06	30.000	COMPRIMIDOS	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDOS.		R\$
07	30.000	COMPRIMIDOS	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS.		R\$
08	1.500	AMPOLA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA, FOSF. DISSODICO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL.		R\$
09	4.500	COMPRIMIDOS	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDOS.		R\$
10	50.000	COMPRIMIDOS	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDOS.		R\$
11	300	AMPOLA	BROMOPRIDA 10 MG / 2 ML INJETÁVEL.		R\$
12	2.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML.		R\$
13	10.000	COMPRIMIDOS	BUPROPIONA , CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDOS.		R\$
14	7.000	COMPRIMIDOS	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO.		R\$
15	1.000	FRASCO	CETOTIFENO, FUMARATO 1 MG / 5 ML XAROPE FRASCO C/120ML + ACESSORIO DOSADOR.		R\$
16	10.000	COMPRIMIDOS	CICLOBENZAPRINA , CLORIDRATO 5 MG		R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

			COMPRIMIDOS.		
17	15.000	COMPRIMIDOS	CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDOS.		R\$
18	500	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 0,35% SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML.		R\$
19	20.000	COMPRIMIDOS	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS.		R\$
20	10.000	COMPRIMIDOS	CODEÍNA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDOS.		R\$
21	1.000	BISNAGA	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U + 0,01 G/ G C/ 30 GR BISNAGA.		R\$
22	200.000	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS.		R\$
23	300	TUBO	CLORANFENICOL 5MG +AMINOACIDOS 25MG+ METIONINA 5MG+ RETINOL 10.000UI/G POMADA OFTÁLMICA.		R\$
24	500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1%+ NEOMICINA, SULFATO 0,5% + POLIMIXINA B 6.000UI SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML.		R\$
25	1.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 3 ML.		R\$
26	2.000	FRASCO	DIMETICONA 75 MG / ML C/ 10 ML GOTAS.		R\$
27	50.000	COMPRIMIDOS	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDOS.		R\$
28	20.000	COMPRIMIDOS	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS.		R\$
29	1.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTLIBROMETO 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		R\$
30	1.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG + DIPIRONA 500 MG / ML C/ 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		R\$
31	2.000	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG + DIPIRONA +333,4 MG / ML SOLUÇÃO ORALC/20 ML.		R\$
32	300	AMPOLA	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML INJETÁVEL.		R\$
33	1.000	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONATO 0,25MG+ POLIMIXINA B, SULF 10000UI + LIDOCAÍNA CLOR. 20MG + NEOMICINA SULF 3,5MG/ ML SOLUÇÃO OTOLOGICA C/10ML.		R\$
34	500	AMPOLA	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA (EV).		R\$
35	60.000	COMPRIMIDOS	GLIMEPIRIDA 2MG		R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

			COMPRIMIDOS.		
36	5.000	CÁPSULA	LANZOPRAZOL 30 MG CÁPSULA.		R\$
37	6.000	COMPRIMIDOS	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDO.		R\$
38	20.000	COMPRIMIDOS	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDOS.		R\$
39	20.000	COMPRIMIDOS	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG COMPRIMIDOS.		R\$
40	00.000	COMPRIMIDOS	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS.		R\$
41	15.000	COMPRIMIDOS	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS.		R\$
42	10.000	COMPRIMIDOS	MONTELUCASTE SODICO 10 MG COMPRIMIDOS.		R\$
43	50.000	COMPRIMIDOS	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDOS.		R\$
44	15.000	COMPRIMIDOS	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDOS.		R\$
45	15.000	COMPRIMIDOS	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDOS.		R\$
46	50.000	COMPRIMIDOS	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS.		R\$
47	6.000	COMPRIMIDOS	PENTOXOFILINA 400 MG COMPRIMIDOS.		R\$
48	1.000	FRASCOS	PERICIAZINA 4% GOTAS		R\$
49	100.00 0	COMPRIMIDOS	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS.		R\$
50	5.000	COMPRIMIDOS	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDOS		R\$
51	100.00 0	COMPRIMIDOS	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDOS.		R\$
52	30.000	COMPRIMIDOS	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDOS.		R\$
53	500	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML		R\$
54	30.000	COMPRIMIDOS	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS.		R\$
55	300.00 0	COMPRIMIDOS	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDOS.		R\$
56	1.000	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG / ML GOTAS.		R\$
57	500	FRASCO	ACIDO VALPROÍCO 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO C/ 100ML.		R\$
58	40.000	CÁPSULAS	ACIDO VALPROÍCO 250 MG CÁPSULAS.		R\$
59	40.000	CÁPSULAS	ACIDO VALPROÍCO 500 MG CÁPSULAS.		R\$
60	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10ML.		R\$
61	3.000	COMPRIMIDOS	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.		R\$
62	100.00 0	COMPRIMIDOS	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS.		R\$
63	1.000	FRASCO	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5 MG/5ML		R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

			SUSP. C/75 ML.		
64	10.000	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDOS.		R\$
65	1.000	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML MG (600 mg) PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/15ML.		R\$
66	15.000	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS.		R\$
67	100.000	COMPRIMIDOS	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO.		R\$
68	1.000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL.		R\$
69	200.000	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS.		R\$
70	500	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO C/100 ML + ACESSORIO DOSADOR.		R\$
71	10.000	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDOS.		R\$
72	40.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS.		R\$
73	40.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS.		R\$
74	40.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS.		R\$
75	15.000	CAPS/COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDOS.		R\$
76	5.000	COMPRIMIDOS	CLARITROMICINA 500 MG.		R\$
77	2.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20 ML.		R\$
78	2.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL.		R\$
79	40.000	COMPRIMIDOS	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDOS.		R\$
80	20.000	COMPRIMIDOS	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS.		R\$
81	3.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE.		R\$
82	50.000	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS.		R\$
83	100	AMPOLA	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 10mg/2mL .		R\$
84	1.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG /ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/2ML.		R\$
85	1.000	AMPOLA	ESTRADIOL, VALERTO 5MG + NORESTISTERONA ,ENANTATO 50MG/ML SOL.INJ.		R\$
86	500	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/GI 1mg/g CREME VAGINAL BISNAGA C/50G.		R\$
87	30.000	COMPRIMIDOS	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

88	1.000	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$
89	300	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20 ML.	R\$
90	100.000	CAP. / COMP.	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA / COMPRIMIDOS.	R\$
91	50.000	COMPRIMIDOS	GLICAZIDA 30MG COMPRIDOS.	R\$
92	300	AMPOLA	GLICOSE A 25% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/10ML.	R\$
93	300	AMPOLA	GLICOSE A 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML.	R\$
94	50.000	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDOS.	R\$
95	70.000	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS.	R\$
96	1.000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$
97	300	FRASCO	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FRASCO 20ML.	R\$
98	300	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$
99	300	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$
100	3.000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 20ML.	R\$
101	50.000	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS.	R\$
102	50.000	COMPRIMIDOS	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDOS.	R\$
103	60.000	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOS.	R\$
104	50.000	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDOS.	R\$
105	1.000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML + ACESSÓRIO DOSADOR.	R\$
106	600	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG / 2 ML INJETÁVEL.	R\$
107	5.000	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULAS.	R\$
108	50.000	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CAPSULA.	R\$
109	30.000	COMPRIMIDOS	ONDANSETRONA 8MG C/10 COMPRIMIDOS.	R\$
110	3.000	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA FRASCO 60ML.	R\$
111	2.000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/60ML.	R\$
112	30.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS.	R\$
113	30.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20 MG	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

			COMPRIMIDOS.		
114	200	COMPRIMIDOS	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL.		R\$
115	50.000	COMPRIMIDOS	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOS.		R\$

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	

DECLARAÇÕES

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

PROCESSO Nº 8069/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2015.

.....

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015.

PROCESSO Nº 8069/2014

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____

PROCESSO Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Secretaria de do Município de Capão Bonito, situada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Dr. Júlio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, representado neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e **HOMOLOGADA**, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____), referente ao **Pregão Presencial nº 14/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Constantes no RENAME e no Recurso Próprio, para reposição do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital do **Pregão Presencial nº14/2015**.

DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer contratação do objeto, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada **como um contrato de fornecimento**, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;
- b) a data e horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Os preços dos produtos, são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada produto devidamente entrega, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a realização do objeto será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo dos itens devidamente realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. Os valores propostos para os produtos a serem entregues, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 17ª. O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será aquela devidamente informada no ato da solicitação da Secretaria requisitante oriunda do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S)

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de realização das entregas, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 19ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. As entregas, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser realizados pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto licitado será recebido e conferido pela Secretária Municipal da pasta ora requisitante, ou por servidor(es) por ele designado(s), sendo que as entregas efetuadas em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, podendo insurgir a Contratada nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

Cláusula 23ª. Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA poderá substituí-lo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do objeto, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 25ª. A Secretaria Municipal que vier requisitar os produtos, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

Cláusula 26ª. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria requisitante.

Cláusula 27ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 28ª. A presente Ata de Registro de Preços **terá a duração de 12 (doze) meses**, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega prevista em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

Cláusula 30ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 31ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

- a) o direito de realizar a execução das entregas, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelas entregas devidamente efetuadas, no valor constante da ata de registro de preços.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento das entregas realizadas, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 32ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 35.

Cláusula 33ª. Pelo atraso injustificado na realização das entregas, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

- a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização das entregas.

Cláusula 34ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 35ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 38, letra “a”, desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor das entregas não executadas e que tenham-lhe sido requisitadas.
- d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

- 1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- 2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 3) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 4) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 5) comportar-se de modo inidôneo;
- 6) fizer declaração falsa;
- 7) cometer fraude fiscal;
- 8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Cláusula 36^a. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 37^a. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 35 letras “a”, “d” e “e” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra “b” e “c,” facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 38^a. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 35 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 39^a. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

Cláusula 40ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 -Código Civil.

a. As multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 41ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;

c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 42ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 44ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão (presencial)- Registro de Preço nº 14/2015**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 45ª. Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, a realização dos serviços, para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

Cláusula 46ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 47ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

1. O pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

2. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

3. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 48ª. A Contratada obrigará-se a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

Cláusula 49ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Capão Bonito, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 50ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão (presencial) – Registro de Preço nº 14/2015**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 julho de 2005**, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ **RG:** _____

2. _____ **RG:** _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

PROCESSO Nº 8069/2014

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO nº 14/2015**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de

.....

Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

PROCESSO Nº 8069/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2015

PROCESSO N° 8069/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF n°, RG n°, **DECLARA, sob**
as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os
documentos integrantes do envelope n° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo
com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preço n°**
14/2015.

Local/data:

Nome:
Cargo/função: